

Julius Bär

Family Office

JULIUS BAER  
FAMILY OFFICE  
BRASIL GESTÃO DE  
PATRIMÔNIO  
LTDA.

Política de Compliance, Controles Internos e Segregação de  
Atividades

Versão	Data de Atualização
1ª	Dezembro/2019
2ª	Dezembro /2021

## SUMÁRIO

1. Introdução .....	4
2. Abrangência .....	4
3. Objetivos .....	5
4. Estrutura de Compliance.....	5
4.1 Comitê de Compliance.....	6
4.2 Departamento de Compliance .....	6
5. Controles Internos.....	8
5.1 Procedimentos Adotados .....	8
5.2 Reportes Regulatórios .....	9
6. Segregação de Atividades .....	9
7. Treinamento e Certificação.....	11
8. Contratação e Supervisão de Prestadores de Serviço.....	11
8.1 Serviços de Intermediação.....	12
9. Plano de Continuidade de Negócios .....	12
10. Revisão da Política.....	13

## 1. INTRODUÇÃO

A presente Política tem como objetivo balizar as regras, procedimentos e os controles internos (“Política”) adotados pela **Julius Baer Family Office Brasil Gestão de Patrimônio Ltda.** (“Julius Baer Family Office”), na condução de suas atividades inerentes à administração de carteiras de valores mobiliários, conforme estabelecido pela Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 21, de 25 de fevereiro de 2021 (“Resolução CVM 21”), pelo Código de Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (“ANBIMA”) (“Código ANBIMA”), e demais regulamentações aplicáveis. Esta Política faz parte do compromisso da instituição em manter altos padrões de *compliance* e controles internos no decorrer de suas atividades.

A **Julius Baer Family Office** é uma entidade afiliada do grupo Julius Baer Group Ltda. (“Grupo Julius Baer”), fundado na Suíça na década de 1890 e um dos atuais líderes globais em gestão de investimentos com foco em wealth management.

A **Julius Baer Family Office** atua com autonomia funcional em relação ao Grupo Julius Baer. Igualmente, o Departamento de Compliance da **Julius Baer Family Office** (“Departamento de Compliance”) dispõe de independência e autonomia, em nível local e global, para conduzir suas atividades.

As atividades da **Julius Baer Family Office** são desempenhadas com base nos *standards* éticos do Grupo Julius Baer, em observação aos manuais, políticas, regras e procedimentos do Grupo Julius Baer, conforme aplicáveis (“Políticas Globais”), além de suas próprias políticas, guias, manuais, processos, procedimentos e controles internos (“Políticas Locais”).

## 2. ABRANGÊNCIA

Esta Política aplica-se a todos os colaboradores da **Julius Baer Family Office**, incluindo sócios, administradores, diretores, funcionários, estagiários, consultores e colaboradores temporários (“Colaboradores”).

Todos os Colaboradores da **Julius Baer Family Office** devem:

- Estar familiarizados e compreender o conteúdo das Políticas Locais e Políticas Globais;
- Aderir formalmente à presente Política por meio da assinatura do “Termo de Compromisso” anexo ao Código de Ética da **Julius Baer Family Office**; e
- Garantir que quaisquer atualizações ou alterações a esta Política, bem como às Políticas Globais, sejam informadas a todos os Colaboradores.

Ao firmar o Termo de Compromisso, cada Colaborador se compromete a zelar pela aplicação das normas de *compliance* e princípios éticos contidos nesta e demais Políticas Locais.

É de responsabilidade de cada Colaborador estar ciente de questões de *compliance* e regulatórias, e escalonar problemas para o Departamento de *Compliance*, por qualquer meio de comunicação disponível.

Os Colaboradores estão obrigados a comunicar ao Departamento de *Compliance* todas as situações, comportamentos ou operações que possam de alguma forma violar as Políticas Locais e/ou as Políticas Globais, ainda que meramente suspeitas.

### 3. OBJETIVOS

Esta Política destina-se a auxiliar a **Julius Baer Family Office** e seus Colaboradores a manterem-se em conformidade com as normas e regulamentos do mercado de capitais brasileiro, bem como com os padrões globais do Grupo Julius Baer, conforme aplicáveis, garantindo uma infraestrutura dedicada à manutenção e aprimoramento do ambiente de *compliance* e controles internos.

A presente Política possui como principais objetivos:

- Assegurar que todas as Políticas Locais sejam seguidas por todos os Colaboradores;
- Disseminar a cultura e a importância dos controles internos em linha com os objetivos do negócio e aos riscos dele decorrentes;
- Buscar que cada Colaborador provenha a melhor qualidade de serviços, mantendo o mais alto nível ético e profissional na conduta de suas atividades;
- Garantir que a comunicação externa e interna siga as regras e condutas de comunicação estabelecidas no “Código de Ética” da **Julius Baer Family Office**; e
- Garantir que a **Julius Baer Family Office** esteja em conformidade com as normas e práticas estabelecidas por associações e códigos às quais a instituição adere, bem como às demandas dos órgãos reguladores do mercado financeiro.

Em linha com o padrão de ética, diligência e controles internos exigidos pelo Grupo Julius Baer, a **Julius Baer Family Office** atende aos objetivos acima por meio de uma estrutura formada por três linhas de defesa, quais sejam:

**1ª Linha de Defesa:** a primeira linha de defesa está inserida no dia-a-dia das operações e atividades de *front-office*, responsável pelo monitoramento de riscos nas atividades inerentes à gestão de carteiras de valores mobiliários;

**2ª Linha de Defesa:** a segunda linha de defesa é composta pelo Departamento de *Compliance*, a quem cabe verificar de forma periódica se os monitoramentos realizados pela 1ª linha de defesa estão sendo realizados de forma efetiva, entre outras funções. A segunda linha de defesa é responsável por definir controles e fomentar o questionamento dos resultados obtidos no monitoramento da primeira linha; e

**3ª Linha de Defesa:** a terceira linha de defesa consiste na avaliação mediante processos de verificação, como método preventivo ou paliativo, por meio de auditorias internas periódicas e/ou auditoria externa, se assim deliberado pelo Comitê de *Compliance*.

### 4. ESTRUTURA DE COMPLIANCE

A estrutura de *compliance* da **Julius Baer Family Office** é composta por (i) Comitê de *Compliance* e (ii) Departamento de *Compliance*. Ambos atuam com plena autonomia e independência no exercício de suas funções em relação a outros departamentos da **Julius Baer Family Office**,

reportando-se, matricialmente (“*solid line reporting*”), ao *Chief Risk Officer* da América Latina do Grupo Julius Baer (“*CRO Latam*”) e, localmente (“*dotted line reporting*”), ao *diretor responsável pelas áreas de risco, compliance e prevenção à lavagem de dinheiro e de financiamento ao terrorismo (“PLDFT”)* da **Julius Baer Family Office**.

Adicionalmente, a **Julius Baer Family Office** possui estrutura capaz de garantir (i) o controle de informações confidenciais; (ii) a execução de testes periódicos de sistema de informações e; (iii) a implantação de treinamentos a todos os Colaboradores da **Julius Baer Family Office** que possuem acesso a informações sigilosas, que participam no processo de decisão de investimentos e que participam da atividade de distribuição de cotas de fundos de investimento.

#### 4.1 COMITÊ DE COMPLIANCE

O Comitê de *Compliance* é responsável por aprovar, sugerir e revisar as Políticas Locais e Políticas Globais de forma periódica e independente. O Comitê de *Compliance* também participa na definição de determinadas situações e tomadas de decisão estratégicas, por provocação ou de ofício, tais como análise de denúncias de suspeita ou materialização de violação, *risk management*, resolução de situações de conflitos de interesses, orientações gerais ou esclarecimentos, entre outros.

Dentre as competências do Comitê de *Compliance*, incluem-se:

- aprovar Políticas Locais;
- analisar recomendações e propostas de novas Políticas Locais e processos de controles, bem como a atualizar, modificar, substituir ou excluir os existentes;
- deliberar sobre casos de gerenciamento de risco operacional e segurança de informações;
- analisar casos de não recomendação ou vedação a investimento em novo produto e/ou contratação de novo Colaborador, que apresentem pontos de atenção em pesquisas e *background checks*;
- debater quaisquer matérias envolvendo o programa de risco e *compliance*, violações a regras e regulamentos (prevenção, aplicação e medidas corretivas);
- examinar casos de violação ou potencial violação às Políticas Locais, às Políticas Globais e à legislação, por parte de um Colaborador, incluindo situações de potencial conflito de interesses; e
- analisar casos suspeitos de lavagem de dinheiro e monitoramento de clientes que sejam pessoa politicamente exposta (“*PEP*”) e/ou de alto risco.

#### 4.2 DEPARTAMENTO DE COMPLIANCE

O Departamento de *Compliance* tem como função assegurar o cumprimento e adequação das Políticas Locais, Políticas Globais e legislação aplicável, notadamente normas da Comissão de Valores Mobiliários (“*CVM*”), da ANBIMA, do Conselho de Controle de Atividades Financeiras (“*COAF*”) e demais órgãos ou entidades de autorregulação. O Departamento de *Compliance* também deve ser interpretado como ponto de contato acessível para todos os Colaboradores na busca de orientações de conduta, esclarecimentos regulatórios, e denúncias de violações.

Incluem-se dentre as atribuições do Departamento de *Compliance*:

- planejar, definir e implementar o programa de risco e *compliance* da **Julius Baer Family Office**;
- avaliar a aplicabilidade das Políticas Globais à **Julius Baer Family Office** e, conforme o caso, adaptá-las, implementá-las e mantê-las atualizadas;
- realizar testes de aderência e controles de processos;
- analisar e monitorar o risco operacional do negócio;
- garantir o cumprimento dos reportes regulatórios cabíveis em vista da regulamentação aplicável, em especial, a Resolução CVM 21;
- prevenir, disciplinar, analisar e reprimir possíveis violações às Políticas Locais, Políticas Globais e às leis e regulações aplicáveis;
- determinar auditorias, requisição de documentos, tomada de contas, averiguações, investigações, medidas corretivas e punições;
- analisar, aprovar ou vetar novos produtos para investimento, no âmbito do Comitê de Investimentos da **Julius Baer Family Office**;
- analisar, aprovar ou vetar novos Colaboradores e novos clientes, pessoas físicas e jurídicas;
- analisar e aprovar ou negar pedidos de autorização específicos, como investimentos pessoais sujeitos à autorização; e
- verificar e endereçar situações de conflitos de interesse.

O Departamento de *Compliance* é liderado pelo Head de *Compliance* da **Julius Baer Family Office** e pelo Diretor responsável por *Compliance*, perante a CVM, designado em contrato social ou ato societário equivalente. O Departamento de *Compliance*, assim como o Comitê de *Compliance*, exercerão suas funções com autonomia e independência em relação a outros departamentos. O Departamento de *Compliance* da **Julius Baer Family Office** tem reporte *solid line* ao CRO Latam.

O Departamento de *Compliance* tem a responsabilidade de monitorar e testar o cumprimento das regras desta Política, bem como se associar a outras equipes da **Julius Baer Family Office** para realizar o monitoramento e os controles internos aplicáveis, a fim de garantir o cumprimento das Políticas Locais, Políticas Globais e regulações aplicáveis. O Head de Risco e *Compliance* é responsável por revisar, manter e executar essas políticas e procedimentos e aplicar controles internos a fim de garantir a confidencialidade de informações sensíveis detidas pela **Julius Baer Family Office** e o cumprimento de leis e regulamentações aplicáveis. O Departamento de *Compliance* também é responsável por garantir a conscientização e observância, pelos Colaboradores, destas políticas e procedimentos.

Além disso, em atendimento ao artigo 25 da Resolução CVM 21, caberá ao Departamento de *Compliance* elaborar o “Relatório de Compliance e Controles Internos”, até o último dia útil de abril, mantendo-o à disposição da CVM, arquivado na sede da **Julius Baer Family Office**. O Relatório de *Compliance* e Controles Internos faz referência às operações do ano anterior ao de sua elaboração e contém: (a) os resultados dos testes periódicos de controle e aderência executados; (b) recomendações para solucionar quaisquer deficiências e cronograma de plano relevante para solucioná-las; e (c) comentários do responsável pelas atividades de gestão de ativos perante a CVM com relação a essas deficiências ou quaisquer deficiências encontradas em verificações anteriores, se houver, bem como o plano de solução do problema ou as atuais medidas tomadas para resolver tais deficiências de acordo com o cronograma de plano estabelecido para tal propósito.

## 5. CONTROLES INTERNOS

A execução dos testes de procedimentos relativos a controles internos será de responsabilidade do Departamento de *Compliance* a fim de garantir o cumprimento das regras, procedimentos e controles internos a que se refere esta Política. Uma vez identificadas falhas de execução nos processos ou controles, o Departamento de *Compliance* deverá elaborar, em conjunto com as demais áreas aplicáveis, os planos de ação necessários à remediação do ocorrido.

Em conformidade com os requisitos regulatórios aplicáveis, na qualidade de gestora de carteiras de valores mobiliários, a **Julius Baer Family Office** possui controles internos adequados para garantir o permanente atendimento às normas, Políticas Locais e regulamentações vigentes aplicáveis às atividades por ela desempenhadas, bem como aos padrões ético e profissional do Grupo Julius Baer, de forma a:

- I. Estabelecer o conceito de controles internos através do estabelecimento de cultura de *Compliance*, visando melhoria nos controles;
- II. Realizar os reportes regulatórios periódicos exigidos pela Resolução CVM 21 e demais regulamentações aplicáveis;
- III. Assegurar que todos os Colaboradores atuem com imparcialidade e conheçam as Políticas Locais, Políticas Globais e normas aplicáveis às atividades desempenhadas;
- IV. Apoiar as áreas de 1ª linha de defesa no processo de gestão dos riscos operacionais com o desenvolvimento de processos, métodos, ferramentas e Políticas Locais;
- V. Efetuar testes de aderência às Políticas Locais e Políticas Globais e mapeamento dos processos relevantes com foco na eficiência operacional, identificando vulnerabilidade nas normas e processos de controle, para atualização da matriz de riscos e controles; e
- VI. Identificar, administrar e eliminar eventuais conflitos de interesses que possam afetar a imparcialidade dos Colaboradores que desempenhem funções ligadas à administração de carteiras de valores mobiliários.

As atividades de controles internos, através do acompanhamento de conformidade das operações e atividades das áreas internas da **Julius Baer Family Office** com as normas regulamentares (locais e padrões globais) em vigor, poderão refletir na definição dos planos de ação e monitoramento do cumprimento de prazos e nível de excelência dos trabalhos efetuados, assegurando que quaisquer desvios identificados possam ser prontamente corrigidos (*enforcement*).

### 5.1 PROCEDIMENTOS ADOTADOS

- Criação do Departamento de *Compliance* e designação do Head de *Compliance* como responsável pela implementação e pelo monitoramento das Políticas Locais e procedimentos de *compliance* e controles internos da **Julius Baer Family Office**;
- Procedimentos para verificação de antecedentes de novos Colaboradores em potencial;
- Treinamento inicial de Colaboradores recém-contratados sobre as Políticas Locais;
- Revisão periódica das Políticas Locais pelo Departamento de *Compliance*, com aprovação pelo Comitê de *Compliance*;
- Revisões periódicas das atividades dos Colaboradores como, por exemplo, negociação pessoal, uso de quaisquer meios eletrônicos de comunicação aprovados, incluindo e-mails;
- Declarações dos Colaboradores de que entenderam e cumprirão as Políticas Locais;
- Revisões de supervisão e avaliação de sanções por violações das Políticas Locais; e

- Monitoramento legislativo para identificar nova legislação, regulamento, código ou qualquer norma relevante que possa impactar os negócios e consequente avaliação de impacto nos negócios.

## 5.2 REPORTE REGULATÓRIOS

Como parte dos controles internos, o Departamento de *Compliance* será obrigado a apresentar o Formulário de Referência à CVM, até 31 de março de cada ano, nos termos do Anexo E, da Resolução CVM 21. Além disso, deverá cumprir com outros reportes regulatórios previstos na regulação aplicável, como o Relatório de *Compliance* e Controles Internos referido no item 4.2, acima, bem como a comunicação de não ocorrência (CNO) devida ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF) até o dia 31 de janeiro de cada ano, entre outros.

Além disso, a **Julius Baer Family Office** deve manter os registros na CVM e o Formulário de Referência atualizados com relação a seus dados societários, informando à CVM, o mais rápido possível, de qualquer alteração dessas informações. O Formulário de Referência, juntamente com as Políticas Locais exigidas pela CVM, estarão disponíveis no site da **Julius Baer Family Office**.

## 6. SEGREGAÇÃO DE ATIVIDADES

O presente tópico dispõe acerca da política de segregação física de atividades da **Julius Baer Family Office**, tendo como objetivo estabelecer as regras que orientam a segregação física das instalações entre áreas responsáveis pelas atividades prestadas pela empresa, em particular, as atividades de administração de carteiras das demais atividades desenvolvidas.

Existe a segregação física das Instalações das equipes envolvidas no processo de gestão de recursos (tais como estrategistas, analistas e *traders*) da área de processamento operacional dos fundos de investimento geridos pela **Julius Baer Family Office**, das áreas de atendimento e consultoria a clientes (comerciais), assim como das equipes operacionais envolvidas no processo de distribuição de fundos e/ou de outros valores mobiliários, bem como da área de gestão de riscos e Departamento de *Compliance*.

Equipamentos, rede e arquivos utilizados pela **Julius Baer Family Office** são organizados de modo a garantir atuação independente pelas diferentes áreas e segregação total de suas atividades. Tal organização consiste na utilização de um sistema operacional de tecnologia da informação para o controle e bloqueio de informações, a fim de preservar as informações confidenciais e permitir a identificação de pessoas que tenham acesso.

O acesso aos sistemas voltados a gestão de fundos, controle de riscos e liquidez, análise de investimentos, processamento das operações, cadastramento de clientes e outras ferramentas operacionais e administrativas é restrito, regido por perfis de acesso e controlado por senhas e registros de *log*.

O acesso físico aos servidores e equipamentos individuais também é controlado e restrito às pessoas autorizadas, de forma a garantir a integridade das informações e impedir o acesso de pessoas não autorizadas.

O Departamento de *Compliance* monitorará os acessos concedidos aos Colaboradores, e cabe ao supervisor a responsabilidade pela análise da necessidade e verificação da correta utilização dos acessos e ferramentas concedidas.

Adicionalmente, de acordo com seu Contrato Social vigente, a **Julius Baer Family Office** presta outros serviços e atividades no curso ordinário de seus negócios. São eles: (i) a administração de carteira de valores mobiliários e fundos de investimento, próprios ou de terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, diretamente ou por delegação a outros administradores; (ii) a prestação de serviços correlatos à administração de carteira de valores mobiliários, incluindo, mas não se limitando a, assessoria e consultoria nas áreas de planejamento financeiro, investimentos em geral e atividades complementares; (iii) assessoria e consultoria financeira e de investimentos em geral e estruturação de títulos, valores mobiliários, ativos e/ou outros produtos financeiros; (iv) consultoria imobiliária; (v) realização de pesquisas e análises necessárias para contribuir com as teses de investimento, tais como pesquisa de imóveis, pesquisa macroeconômica e arrecadação e análise de informações de outras sociedades, incluindo companhias abertas e fechadas; e (vi) prestação de serviços de distribuição de cotas de fundos de investimentos geridos pela própria sociedade.

Em relação a tais atividades, esclarece-se que todas estas são desempenhadas em caráter suplementar ao escopo de atuação da gestão de patrimônio da **Julius Baer Family Office** para seus clientes, não constituindo linhas específicas e apartadas de negócios. Vale ressaltar que não há remuneração duplicada em relação à tais atividades suplementares, considerando que estas são remuneradas de acordo com o escopo de serviços de fato prestados para cada cliente da **Julius Baer Family Office**.

Dessa forma, por inexistir conflitos de interesse entre essas as atividades secundárias prestadas em benefício aos próprios clientes da gestão de patrimônio, não há mecanismo de segregação física específica para essas atividades, observados os demais pontos expostos neste tópico. Não obstante, caso essa situação se altere no futuro e as atividades adicionais do Contrato Social passem a constituir, de fato, uma linha de negócios apartada da **Julius Baer Family Office**, esta Política deverá ser revisada de modo a prever os mecanismos de segregação que sejam necessários para evitar conflitos de interesse entre as atividades.

Por fim, a **Julius Baer Family Office** é controladora da “Reason Corretora de Seguros Ltda.”, inscrita no CNPJ sob o nº 09.585.174/0001-38 (“Reason Corretora”). A Reason Corretora presta unicamente serviços relacionados a oferecimento de planos de previdência privada (PGBL e VGBL) em parceria com seguradoras e entidades abertas de previdência privada do mercado. A Reason Corretora e foi constituída apenas para possibilitar o oferecimento de um produto adicional aos próprios clientes da **Julius Baer Family Office**, ou seja, suas atividades também estão inseridas no mesmo contexto de gestão de patrimônio e *wealth planning* da **Julius Baer Family Office**, em linha com as demais atividades previstas no Contrato Social da entidade, conforme informado no parágrafo acima. Por esse motivo, não há mecanismo de segregação física específica em relação à Reason Corretora, observados os demais pontos expostos neste tópico. Não obstante, caso essa situação se altere no futuro e as atividades da Reason Corretora constituam, de fato, uma linha de negócios apartada da **Julius Baer Family Office**, esta Política deverá ser revisada de modo a prever os mecanismos de segregação que sejam necessários para evitar conflitos de interesse entre as atividades.

Por fim, a **Julius Baer Family Office** poderá, eventualmente, deter participações minoritária em outras empresas relacionadas a serviços financeiros em geral ou gestão de recursos. Esses

investimentos, no entanto, serão via de regra minoritário e com objetivos estratégicos em relação ao mercado ou para rentabilização, sem haver ingerência efetiva nas atividades das investidas e sempre respeitada a total segregação física e de instalações, de modo que não se identificam conflitos de interesses entre esses eventuais investimentos e as atividades de gestão de recursos desempenhadas pela **Julius Baer Family Office**. Caso esta situação seja diferente no futuro, esta Política será revisada para compreender os mecanismos necessários de segregação entre eventuais atividades conflitantes em relação a empresas investidas pela **Julius Baer Family Office**.

## 7. TREINAMENTO E CERTIFICAÇÃO

A **Julius Baer Family Office**, por meio do Departamento de *Compliance* organiza e realiza treinamentos internos, para novos Colaboradores e, de reciclagem, para os demais Colaboradores. Estimula-se, ainda, o desenvolvimento de treinamento internos por outras áreas da **Julius Baer Family Office**, o auto treinamento com supervisão, o desenvolvimento de projetos e a liberdade de questionamento e esclarecimento de dúvidas no ambiente interno.

Além disso, a **Julius Baer Family Office** subsidia, sujeito à aprovação interna, a realização de exames de certificação ou cursos relacionados às atividades desempenhadas pelo Colaborador na **Julius Baer Family Office**.

Os Colaboradores que exercem atividades de Gestão de Patrimônio Financeiro regulamentadas pelo Código ANBIMA, assim como os que desempenham atividades de comercialização e distribuição de produtos de investimento diretamente junto aos clientes devem possuir certificação concedida por tal entidade para cada atividade específica, ou outra equivalente reconhecida pela ANBIMA.

A **Julius Baer Family Office**, por meio de seu Departamento de Recursos Humanos, monitora e mantém controle sobre cargos, certificações e vencimento de certificações, para estar sempre em conformidade com o percentual mínimo de Colaboradores certificados requerido pela ANBIMA, bem como atualiza e gere os cadastros e bancos de dados nas entidades reguladoras.

Nesse sentido, cabe ao Departamento de Recursos Humanos a identificação dos Colaboradores elegíveis a certificações, e a requisição a tais Colaboradores e a seus superiores imediatos da certificação exigida na admissão ou na transferência do Colaborador para cargos que requeiram certificações ou qualquer outro requisito mínimo estabelecido pelas entidades reguladoras do mercado.

## 8. CONTRATAÇÃO E SUPERVISÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇO

Todas as contratações de serviços de terceiros realizadas pela **Julius Baer Family Office** passam por processo interno de seleção, contratação e supervisão. Tal processo é capaz de avaliar riscos existentes em relação às características do serviço que é contratado.

A abordagem utilizada pela **Julius Baer Family Office** para a contratação de serviços de terceiros considera a obtenção de informações qualitativas e quantitativas, avaliando aspectos, tais como a capacidade técnica do prestador e os custos da possível contratação. Tal verificação é de responsabilidade da área que busca contratar os serviços, em conjunto com o Financeiro.

Ao final do processo de seleção, a área solicitante da contratação, em conjunto com o prestador de serviço a ser contratado, sempre que aplicável, deverá preencher o questionário ANBIMA de *Due Diligence* específico para a atividade a ser contratada, como distribuição, corretagem e serviços qualificados, securitização, gestão (fundos de investimento) e consultoria de crédito.

A **Julius Baer Family Office** também possui processo de revisão periódica dos níveis de serviços e adequação, em consonância com os critérios técnicos e comerciais do serviço prestado. A revisão periódica se dá, no mínimo, a cada 24 meses após a contratação, de acordo com o nível de risco do serviço prestado.

Vale ressaltar que os procedimentos de revisão e controles da **Julius Baer Family Office** em relação à contratação de prestadores de serviço incluem, mas não se limitam a:

- revisar e fazer cumprir obrigações contratuais relacionadas à segurança das informações compartilhadas com os prestadores de serviço terceirizados;
- atualizar, junto ao contratado, a diligência inicial, realizada à época da contratação bem como o questionário ANBIMA de *Due Diligence*, quando houver;
- avaliar riscos da segurança da informação em relação a determinados prestadores de serviço, de forma a confirmar que medidas apropriadas de proteção à informação estão sendo adotadas por eles; e
- quando tecnicamente viável, monitorar o acesso do prestador de serviço a Informações Relevantes e sistemas internos da **Julius Baer Family Office**.

### 8.1 SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO

Em relação à contratação de Corretoras para serviços de intermediação em operações, a **Julius Baer Family Office**, na qualidade de gestor de fundos de investimentos, atende os requisitos indicados no Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros, quais sejam:

- i. procedimento decisório específico para a escolha de corretoras a serem utilizadas para cada tipo de operação específico, realizado com base no respectivo questionário ANBIMA de *Due Diligence*; e
- ii. transparência aos clientes da **Julius Baer Family Office** quanto aos eventuais recebimentos de serviços adicionais fornecidos pelas Corretoras em razão de sua contratação e relacionamento.

Cabe ao gestor da área contratante do serviço terceirizado a supervisão das atividades executadas dentro dos padrões e regras que regem o dia-a-dia da **Julius Baer Family Office**.

## 9. PLANO DE CONTINUIDADE DE NEGÓCIOS

O Plano de Continuidade de Negócios (“Plano”) tem como objetivo minimizar ao máximo danos e perdas às atividades essenciais da **Julius Baer Family Office**. Para tal, foram desenvolvidas um conjunto de estratégias de forma a garantir a continuidade dos negócios em casos de contingência.

A **Julius Baer Family Office** possui um plano que visa garantir que em caso de ativação de contingência, possa-se reassumir de forma hábil e tempestiva o processamento das operações críticas enquanto o processo de contingência se mantiver.

Ademais, o Plano também prevê medidas a serem tomadas em caso de saída de algum dos Diretores de *Compliance* ou Gestão de Recursos da **Julius Baer Family Office**. Caso ocorra a situação, uma reunião extraordinária de sócios deverá ser realizada a fim de se definir o novo Diretor em tempo hábil, de acordo com a regulamentação e diretrizes vigentes.

Todos os procedimentos a serem adotados em caso de contingência estão devidamente descritos no Plano de Contingência da **Julius Baer Family Office**.

O Plano de Contingência é revisado anualmente pelas equipes de Risco Operacional e Tecnologia da **Julius Baer Family Office**. Cada Colaborador chave do processo assina um termo declarando ter ciência do seu papel durante o processo de ativação de contingência.

Testes com periodicidade mínima anual são efetuados de forma a verificar os ambientes de contingência da **Julius Baer Family Office**. Os testes são devidamente registrados e enviados para apreciação da Diretoria Executiva e do Departamento de *Compliance*.

## 10. REVISÃO DA POLÍTICA

A presente Política será revisada pelo Comitê de *Compliance*, no mínimo, a cada 24 (vinte e quatro) meses, ou a qualquer momento, de ofício pelo Comitê de *Compliance* ou mediante provocação, sempre que se observarem mudanças relevantes nas normas, regras, formato das atividades ou em qualquer outro aspecto intrínseco ao dia-a-dia da **Julius Baer Family Office**, nos termos da regulamentação aplicável.

\* \* \*

# Julius Bär

Family Office

JULIUS BAER FAMILY OFFICE BRASIL GESTÃO DE PATRIMÔNIO LTDA.

---

Política de Compliance, Controles Internos e Segregação de Atividades